

## **DECRETO Nº 7.921, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2014**

Estabelece o número de parcelas para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2014.

**DONISETE BRAGA**, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 442/2010, **DECRETA**:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2014, é lançado para o pagamento em parcela única ou em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, observando o valor mínimo de 1,20 (um inteiro e vinte centésimos) do Fator Monetário Padrão - FMP do Município, para cada parcela, exceto as duas primeiras.

Art. 2º A apuração do valor venal para o lançamento do exercício de 2014 far-se-á com base nos índices genéricos constantes dos anexos da Lei nº 3.899, de 21 de dezembro de 2005, e legislação aplicável.

Art. 3º O pagamento, quando efetuado em cota única, terá desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor lançado.

Art. 4º Fica estabelecido o vencimento, para pagamento da cota única ou primeira parcela, dia 17 de março de 2014, vencendo as demais parcelas nos meses subsequentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 7 de fevereiro de 2014.

DONISETE BRAGA  
Prefeito

ALESSANDRO BAUMGARTNER  
Secretário de Assuntos Jurídicos

RUZIBEL SENA DE CARVALHO  
Respondendo Interinamente pela  
Secretaria de Finanças

**-vide verso-**

Registrado no Departamento de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.....

RUZIBEL SENA DE CARVALHO  
Chefe de Gabinete

ap/